



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
PRIMEIRA CAMARA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ 10831.000603/92-00

Sessão de 25 maio de 1995 **ACORDÃO Nº** 301-27.813

Recurso nº.: 115.386

Recorrente: BASF BRASILEIRA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

Recorrid IRF/VIRACOPOS -SP

Divergência de classificação.

Confirmado pelo INT a posição apontada pela fiscalização.


Negado provimento por unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 25 de maio de 1995.

  
MOACYR ELOY-DE-MEDEIROS - Presidente e relator

  
CARMELLIO MANTUANO DE PAIVA - Procurador da Faz. Nacional

SESSAO DE: **22 JUN 1995**

Participaram ainda do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Fausto de Freitas e Castro Neto, João Baptista Moreira, Márcia Regina Machado Melaré, Nilo Alberto de Lemos Cahete (suplente), Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo e Isalberto Zavão Lima.

MF - TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PRIMEIRA CAMARA  
RECURSO N. 115.386 - ACORDAO N. 301-27.813  
RECORRENTE: BASF BRASILEIRA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS  
RECORRIDA : IRF/VIRACOPOS/SP  
RELATOR : Conselheiro MOACYR ELOY DE MEDEIROS

R E L A T O R I O E V O T O

Retorna o presente de diligência recomendada pela Resolução n. 301.910/93, da Primeira Câmara deste Conselho, baseada no Relatório e Voto que leio em sessão (fls. 61/65).

A Informação Técnica do INT (fls. 86) ratificou a conclusão e o Laudo n. 0617/91 do LABANA-Santos, que serviu para embasar o Auto de Infração.

Isso posto, e considerando que:

- . não cabe a argumentação da irreversibilidade do AI, face ao previsto nos arts. 455 e 457 do RA;
- . o laudo do INT foi realizado com a análise de quesitos formulados pela recorrente; e,
- . se confirmou a posição apontada pela fiscalização.

Nego provimento ao Recurso.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995.

  
MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Relator